



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

O **Município de Poço Fundo**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, nº3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima, torna público a abertura de **LICITAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Sistema eletrônico:

<http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL**

1.2. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Abertura das propostas e disputa de lances: **16/07/2026 às 13:00 horas**.

1.4 Modo de disputa: **ABERTO**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema (efetuado através de pedido de chave de acesso), através do site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. DECLARA, sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, caso o certame seja exclusivo para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1. ou 3.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e no anexo I do edital, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. O anexo I do edital deverá ser anexado no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 Não será admitida a oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.2.2. A proposta poderá ser identificada, considerando que o acesso a mesma se fará apenas após a fase de lances.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto quando suficientemente justificado e acatado pela CPL.

4.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido e se possível, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou pelo Tribunal



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. A proposta readequada é dispensável, sendo substituída pela Ata de Registro de Preços ou Contrato administrativo, nos quais constará o valor final, oriundo da fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, a depender a forma de julgamento definida na cláusula 1.2 deste edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante poderá solicitar ao pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance incorreto, inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e será reiniciada ao final da contagem do cronômetro.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

final de classificação.

5.10.4. Após o encerramento dos lances, havendo a manifestação de qualquer licitante sobre a possibilidade de apresentar novos lances, o tempo para lances poderá ser prorrogado, a critério da comissão de licitação, em favor do princípio da economicidade.

5.10.5. Caso haja empate, o desempate será realizado em forma de sorteio, que será realizada de forma randomica pelo sistema de licitação eletrônica.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Em caso de desconexão total ou queda no sistema, os itens que estavam em momento de lances serão reabertos após o reestabelecimento da conexão

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.1. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.15.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

5.15.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame

5.15.4. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou CARTÃO DE CNPJ, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

5.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II – Regularidade fiscal e Regularidade trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

III – Qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

b) Em caso de pessoas jurídicas em processo de falência ou recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial homologado, como também a apresentação de certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

IV – Declarações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III).

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo III).

V – Outras comprovações:

a) Certidão Simplificada da junta comercial ou o Cartão de CNPJ para a comprovação de microempreendedor.

b) Atestado de Capacidade Técnica.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo fixado pelo § 1º do Art. 43 da LC 147/2014.

7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente ao início do certame.

7.5. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção recursal;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final para a apresentação das razões recursais.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3. deixar de apresentar amostra, quando exigível;

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A Contratada poderá sofrer pelo descumprimento das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

9.15.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à contratada e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes, sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo contratante.

9.15.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pela Administração ainda devendo ser assinados pelo Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento, o protocolo será



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

suprido pela assinatura de duas testemunhas.

9.15.3. **MULTA:** A contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da contratação, conforme percentuais a seguir:

a.1) até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

a.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

a.3) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

c) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

d) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

e) As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

f) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:

f.1) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da Contratada;

f.2) calamidade pública.

9.15.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21;

9.15.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo estabelecido pela lei nº 14.133/21.

9.15.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 163 da Lei Federal 14.133/21.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar, pessoalmente ou via e-mail, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao impugnante oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte e-mail: compras@pocofundo.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de responsabilidade do Prefeito Municipal.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após o adjudicação e a homologação do resultado pela autoridade competente, o Município de Poço Fundo - MG, a seu exclusivo critério, visando o fornecimento dos produtos, nos termos estabelecidos neste edital, efetuará o Registro de Preços ofertados na forma do Anexo IV (Ata de Registro de Preços), a ser firmado entre a Contratante e a(s) empresa(s) que apresentar(am) o(s) menor(es) preço(s), em conformidade com a classificação obtida, tomando-se como base o preço do primeiro colocado.

12.2. A Administração convocará a(s) empresa(s), respeitada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP (cuja minuta integra este edital), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de perecer o direito ao registro de preços.

12.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2.2 O Ata de Registro de Preços poderá ser assinada de forma digital, sendo que o documento assinado digitalmente deverá ser enviado via e-mail para compras@pocofundo.mg.gov.br, ou assinado de forma manual, sendo que o documento assinado manualmente deverá ser entregue, presencialmente ou via correios, para o endereço da Prefeitura de Poço Fundo - MG.

12.3. A Ata de Registro de Preços será lavrada em ordem sequencial de acordo com os itens especificados neste edital e deverá ser assinada pelo(s) representante(s) qualificado(s) da(s) empresa(s) que tiver (em) seus preços classificados pelo Órgão responsável pelo Registro de Preços.

12.4. O Registro de preços, objeto do presente Pregão, terá validade de 12 (doze) meses, a partir



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5. Os preços registrados e suas alterações serão publicados no sistema de pregão eletrônico deste município, como também o extrato da ata de registro de preços que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

13. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços será revogada nos seguintes casos:

13.1.1. Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.2. Quando presente razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

14.2. Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste, nas seguintes hipóteses:

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo

Poço Fundo, 29 de junho de 2026

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APARADOR EM MDF com 02 portas, com pés de madeira e tampo, cor á escolher no ato do pedido, medidas no mínimo de 75 cm (altura) x 90 cm (largura) x 34 cm (profundidade).	16	UN			
2	APOIO PARA OS PES AJUSTAVEL: CROMADO, Apoio de pés injetado em ABS, com textura antiderrapante. Produto em conformidade com a norma NR-17.	161	UN			
3	APOIO DE PES EM POLIESTIRENO Confeccionado em poliestireno. Produto em conformidade com a norma NR-17, cor preta.	70	UN			
4	ARMARIO DE AÇO: Com 02 portas, 4 reforços em cada porta, com no mínimo de 04 prateleiras, corpo, portas e prateleiras em chapa 22; fechadura com duas chaves com travamento na prateleira fixa central, puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC, dobradiças internas, pés reguláveis em poliuretano, pintura eletrostática a pó. Cor cinza, Medidas aproximadas: Altura 1,94 mts X Largura 90 cm, X Profundidade 40 cm.	65	UN			
5	ARMARIO EM MDP ALTO COM 2 PORTAS: NA COR CINZA. COMPOSIÇÃO: LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP 15MM; RETAGUARDA EM MDF 9 MM DUPLA FACE; SAPATAS NIVELADORAS; SISTEMA PIVOTANTE DE PORTAS; DOIS PUXADORES EM POLIESTIRENO NA COR PRATA; FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES. 01 PRATELEIRA FIXA E 02 PRATELEIRA MÓVEIS; CAPACIDADE DE 15KG POR PRATELEIRA. CONFORME NORMA NR 17. DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 180 CM X 80 CM X 50 CM	41	UN			
6	ARMARIO D EMADEIRA 80 CM DE ALTURA. Com 2 portas; Armário baixo, com chave e 1 prateleira. Confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico e sapatas niveladoras. Medidas aproximadas: 800 x 500 x 740 mm. Cor a Cinza.	11	UN			



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

7	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS: Arquivo em aço longo, próprio para pasta suspensa tamanho ofício. Portas etiquetas e puxadores estampados nas gavetas horizontalmente, puxadores com acabamento em PVC. Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon ou carrinho telescópico. Estrutura em chapa de aço nº22. Capacidade: 30 a 40 pastas por gaveta. Pintura eletrostática a pó. Cor cinza, Medidas aproximadas: Altura 1,33 mts X Largura 47 cm X Profundidade 67 cm.	52	UN
8	BEBEDOURO DE MESA PARA GALAO DE AGUA Sistema de resfriamento; Utilize garrafão de 10L ou 20L. Com reservatório de água gelada de no mínimo 2,3 LTS, com 07 níveis de temperatura, Potência mínima: 48 W; Tensão 110V ou 220V (á escolher no ato do pedido); Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	34	UN
9	BEBEDOURO ELETRICO EM FORMA DE COLUNA: adequado para garrafão de 20 litros de água, capacidade de refrigeração, mínima de 4 litros de água gelada por hora, gabinete confeccionado em material externa pintura epóxi pó, duas torneiras totalmente desmontáveis, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural e a outra para água gelada.	19	UN
10	CADEIRA SECRETARIA PÉS PALITO DE MADEIRA: COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, COM ASSENTO PREENCHIDO COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIDO COM TECIDO COR NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Altura: 85 cm, Altura Do Chão Até o Assento: 46 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 52 cm, Suporta: 120 QUILOS.	164	UN
11	CADEIRA ESCRITORIO MODELO PRESIDENTE RECLINAVEL GIRATORIA: COR PRETO COM APOIO PARA PÉS RETRÁTIL. RECLINÁVEL DE 90 A 135 GRAUS ALMOFADA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, ASSENTO CONFORTÁVEL E RESISTENTE 5 RODAS DE ROLAMENTO SILENCIOSAS. 360 GIRATÓRIO LIVREMENTE. ALTURA AJUSTÁVEL PARA CABER ALTURA DE DIFERENTES PESSOAS. USO ESPECIFICO CADEIRA DE ESCRITÓRIO CARGA DE NO MÍNIMO 120 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 105 CM, LARGURA 62 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO ABAIXADO 66 CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO LEVANTADO 76 CM. ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO ABAIXADO 44 CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO LEVANTADO 54CM.	146	UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

12	CADEIRA DE PLASTICO ADULTA: plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca preta, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura referência – do encosto ao chão, 40 cm a 45 cm de altura referência – do assento ao chão, 38 cm a 42 cm de comprimento referência – entre os pés e 38 cm a 45 cm de largura referência – assento e encosto. suportando carga entre 120 e 150 kg. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação	620	UN
13	CADEIRA PARA ESCRITORIO EXECUTIVA FIXA: COM ENCOSTO E ASSENTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPÓXI. ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO 28CM ALTURA X 45CM LARGURA; ASSENTO 46 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE.	182	UN
14	CAFETEIRA ELETRICA . automática, capacidade mínima de 1,2 litros, jarra em vidro ou material resistente ao calor, sistema corta pingos, filtro permanente ou compatível com descartável, placa aquecedora tensão 127V, na cor Preta, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses	5	UN
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: - 1100 W, ENTRADA PARA BLUETOOTH, ENTRADA PARA MICROFONE, EQUALIZADOR, USB, BATERIA RECARREGÁVEL POTÊNCIA DE 1100 W, COM A CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA PARA MICROFONE,1 ENTRADA PARA INSTRUMENTOS ELÉTRICA (110V / 220V), BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA FUNCIONAR ATÉ 4 HORAS SEM ESTAR LIGADA A REDE ELÉTRICA.	5	UN
16	CAIXA TERMICA 90 LITROS Exterior em chapa pré-pintada epóxi, Interior em chapa pré-pintada epóxi na cor cinza, ISOLAMENTO TÉRMICO com espumas injetáveis de POLIURETANO PU, COM FECHO PORTA CADEADO, Capacidade Mínima: 48 garrafas de 600 ML ou aproximadamente 100 latinhas 350ml + gelo, Peso Máximo da caixa 12 KG, medidas externas mínimas: Comprimento 72 cm, Largura 44 cm, Altura 45 cm, medidas internas mínimas: Comprimento 66 cm, Largura 38 cm, Altura 36 cm, Caixa com Dreno (saída de água).	8	UN
17	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS Prateleiras em chapa nº24; Colunas chapas nº24, com reforço. Capacidade: 30 kg por prateleira. Cor Cinza, Medidas aproximadas: Altura 02 mts X Largura 92 cm X Profundidade 30 cm	95	UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

18	ESTANTE EM MDF: NICO ORGANIZADOR COM 3 GAVETAS E RODINHAS, Estrutura em MDF de no mínimo 15 mm e fundo em MDF de 3 mm, medidas mínimas 108 cm x 80 cm x 35 cm, Suporta até 22 kg distribuídos. Cor: branco/colorido. Acabamento em pintura UV atóxica; escala de brilho: estrutura brilhante e gavetas foscas. Possui gavetas com fitas de feltro para evitar riscos e frente das gavetas com bordas em pintura PU. Equipado com rodízios para facilitar a movimentação. Produto multifuncional, montagem por Minifix, cavilhas e parafusos. Manual de montagem incluso	3	UN
19	FOGAO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS, SEM FORNO: 02 Queimadores; Tripla chama nos 02 queimadores com duplo controle; Mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, trepes e queimadores em ferro forjado e fundido, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas, Alimentação a gás, saída de gás opcional para ambos os lados. Garantia mínima do fabricante: 03 meses.	3	UN
20	FOGAO COM 4 BOCAS SIMPLES De piso, Acendimento automático; Tampa de vidro; mesa de inox; 2 trepes grandes e 2 pequenas. Capacidade do forno mínimo de 42L; Garantia do fabricante mínima de 03 meses. Bivolt; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	15	UN
21	FREEZER HORIZONTAL; MÍNIMO DE 199 LTS Mínimo de 1 porta. Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses, Tensão 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); cor Branca, Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	1	UN
22	FREEZER HORIZONTAL , MINIMO 480 LTS Mínimo de 02 portas. Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses, Tensão 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); cor Branca, Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	4	UN
23	FREEZER VERTICAL MINIMO 225 LTS Mínimo de 01 porta; Mínimo de 5 prateleiras; Dreno externo, Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); cor Branca, Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	13	UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

24	FRIGOBAR: Capacidade mínima 117 litros; com Selo Procel "A"; gaveta multiuso; porta latas; no mínimo duas prateleiras removíveis; material em aço; pés fixos; dimensões aproximadas 86 x 47 x 51 cm; voltagem 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); sistema de degelo manual ou automático; cor branca, Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	1	UN
25	GAVETEIRO BAIXO COM NO MINIMO 04 GAVETAS: MÓVEL Produzido em MDF, com chave. Medidas mínimas: Altura 64 cm X Largura 48 cm X Profundidade 43 cm.	66	UN
26	GELADEIRA FROST FREE COM 01 PORTA, MÍNIMO 230L. Características mínimas: Cor: branco; Voltagem: 127 V ou 220v (á escolher no ato do pedido); Eficiência Energética: A; Capacidade mínima líquida do refrigerador: 214L; Capacidade mínima líquida do freezer: 26 L. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	5	UN
27	GELADEIRA FROST FREE COM 02 PORTAS: MÍNIMO 340L – Com portas latas; Com porta-ovos; Com mínimo de 2 formas de gelo; Mínimo 2 prateleiras internas; pés niveladores, Mínimo de 03 níveis de temperatura no refrigerador; Garantia do fabricante: 12 meses, cor Branca, Tensão 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	12	UN
28	LIQUIDIFICADOR.: Características mínimas: Capacidade total: 3L; 4 lâminas serrilhadas e 2 lisas, em aço Inox; Velocidades: 12; Potência mínima: 1.200W; Voltagem: 110 V; Cor: preto; Base antiderrapante.	16	UN
29	LONGARINA 2 LUGARES. assento e encosto em polipropileno, sem braço; confeccionada em tubo de aço OB longo, 16 X 30 e tubo retangular 50 X 30; Medidas aproximadas: Largura 01 mt. Pés, Suporte do assento, encosto e barra em pintura eletrostática preta, 03 pés, laterais e central; Cor a definir. Garantia 03 meses.	28	UN
30	LONGARINA 3 LUGARES. assento e encosto em polipropileno, sem braço confeccionada em tubo de aço OB longo, 16 X 30 e tubo retangular 50 X 30; Medidas aproximadas: Largura 1,50 mts. Pés, Suporte do assento, encosto e barra em pintura eletrostática preta, 03 pés, laterais e central; Cor a definir. Garantia 03 meses	43	UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

- | | | | |
|----|---|----|----|
| 31 | LONGARINA 3 LUGARES,
ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM
MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E
ENCOSTO COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA
ANATÔMICA. ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER
REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM (Á
ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO), COR Á ESCOLHER
NO ATO DO PEDIDO. ESTRUTURA CONFECCIONADO
EM METALON E TUBOS DE AÇO PINTADO POR
PINTURA ELETROSTÁTICA ACABAMENTO EM ABS.
MEDIDAS MÍNIMA LARGURA 1.80 mts, ALTURA 90
CM E PROFUNDIDADE 60 CM | 12 | UN |
| 32 | MAQUINA D ELAVAR ROUPA CAPACIDADE 10 KG OU 5
MAIS
CAPACIDADE PARA 10 KG OU MAIS, DELICADAS,
RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM
REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PANOS DE LIMPEZA,
ROUPAS BRANCAS MUITO SUJAS, ROUPAS
BRANCAS SUJAS, ROUPAS BRANCAS POUCO SUJAS,
ROUPAS COLORIDAS MUITO SUJAS, ROUPAS
COLORIDAS SUJAS, ROUPAS COLORIDAS POUCO
SUJAS, ROUPAS ESCURAS MUITO SUJAS, ROUPAS
ESCURAS SUJAS, ROUPAS ESCURAS POUCO SUJAS,
ENXÁGUE, CAMA E BANHO E CENTRIFUGAÇÃO.
TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA SENDO ALTO MÉDIO E
BAIXO; 02 ENXÁGUES, CENTRIFUGA, DISPENSER
PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE,
DISPENSER PARA ALVEJANTE, CONTROLES
ELETRÔNICOS, VELOCIDADE 750 RPM,
ACABAMENTO DO CESTO EM PLÁSTICO,
CLASSIFICAÇÃO D ENERGIA TIPO A,
TENSÃO/VOLTAGEM 110 V, GARANTIA DE 12
MESES | | UN |
| 33 | MESA PARA ESCRITORIO;
Medidas mínimas: largura 1,20 mts X, Profundidade
60 cm X Largura 74 cm; com mínimo 2 gavetas,
gaveteiro com tranca, material MDF, no mínimo 25
mm, pés em aço, Cor cinza. Puxadores em
polipropileno (PP). | 96 | UN |
| 34 | MESA PARA ESCRITORIO.:
Medidas mínimas: largura 1,50 mts X, Profundidade
60 cm X Largura 74 cm; com mínimo 2 gavetas,
gaveteiro com tranca, material MDF, no mínimo 25
mm, pés em aço, Cor cinza. Puxadores em
polipropileno (PP). | 95 | UN |



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

35	MESA DE COZINHA: COM 04 CADEIRAS, MEDIDA DA MESA (A X L X P) 77 CM X 100 CM X 60 CM, MATERIAL DA BASE DA MESA ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO TAMPO EM GRANITO COR PREDOMINANTE CINZA. ACABAMENTO DA CADEIRA, ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO PINTURA TEXTURIZADA, ASSENTO DA CADEIRA EM MDF 08 MM, COMPOSTO POR TECIDO EM COURVIM, SIMILAR AO COURO, DE FÁCIL LIMPEZA E ESPUMA COM DENSIDADE D28, SUPORTA ATE 120, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA.	10	UN
36	MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS.: MEDIDA DA MESA (A X L X P) 77 CM X 140 CM X 60 CM, MATERIAL DA BASE DA MESA ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO TAMPO EM GRANITO COR PREDOMINANTE CINZA. ACABAMENTO DA CADEIRA, ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO PINTURA TEXTURIZADA, ASSENTO DA CADEIRA EM MDF 08 MM, COMPOSTO POR TECIDO EM COURVIM, SIMILAR AO COURO, DE FÁCIL LIMPEZA E ESPUMA COM DENSIDADE D28, SUPORTA ATE 120, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA.	6	UN
37	MESA EM L.: TAMANHO MÍNIMO, 1.20 MTS X 1.20 MTS, Material MDF, no mínimo 25 mm, canaletas para fios; mínimo de 2 gavetas com chaves, pés em aço, Medidas mínimas: 1,20 mts X 1,20 mts X 74 cm altura. Cor Cinza.	31	UN
38	MESA EM L, TAMANHO MINIMO 1,40 M X 1,40 MTS 28 , Material MDF, no mínimo 25 mm, canaletas para fios; mínimo de 2 gavetas com chaves, pés em aço, Medidas mínimas: 1,40 mts X 1,40 mts X 74 cm altura. Cor Cinza.		UN
39	MESA DE PLASTICO QUADRADA plástico resistente, de polipropileno virgem, carbonato e aditivo com anti UV, ou seja, resistente aos raios solares e fácil limpeza. matéria-prima 100% virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões mínimas: Largura 68 cm x altura 73 cm x Profundidade 68 cm, certificada pelo INMETRO	155	UN
40	MESA DE REUNIAO RETANGULAR EM MDF no mínimo 3,20X1,20M, Cor cinza, Com tampo em MDF com no mínimo 18 mm; medidas mínimas altura 75cm, largura 120 cm, comprimento 320 cm, com sapatas niveladoras de altura, Pés confeccionado em metal 30X50mm, Com acabamento em pintura epóxi	10	UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

41	MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS Prato Giratório de vidro; Potência mínima 1100 W; Funções: Derreter, Desidratar e cozinhar. Com trava de segurança, Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110 V ou 220 V (Á ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO); Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	13	UN
42	MIXER 3 EM 1, COM COPO MEDIDOR DE NO MINIMO 600 ML 127v / Lâminas em aço inoxidável / Função pulsar ou turbo / potência mínima de 700 Watts, cor preto	9	UN
43	POLTRONA FIXA, COM BRAÇOS: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA EUCALIPTO, POLTRONAS DE UM LUGAR, MEDIDAS MINÍMAS: ALTURA 75 CM, PROFUNDIDADE 72 CM, LARGURA 86 CM, COM ESPUMA D-33, REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM (Á ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO), COR Á ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, DETALHES EM AÇO CARBONO CROMADO	15	UN
44	PURIFICADOR ELETRICO DE AGUA Dimensões 410x312x357 Eco compressor; com gás R134a que não agride o meio ambiente. Água filtrada sem energia Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro Refil Bacteriostático: Controla a proliferação de bactérias. Elimina odores. Elimina sabores, retém micropartículas presentes na água Easy Clean desmontável para higienização. Serpentina externa fácil higienização Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro- organismos Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Torneira prática Fixação na parede Pés antiderrapantes, Boia de controle de nível de água.	43	UN
45	SANDUICHEIRA ELETRICA: Características mínimas: Revestimento Antiaderente; Trava de fechamento; Potência: 750 W; Cor: preta; Voltagem: 110 V; Altura aproximada: 8 cm; Largura aproximada: 21cm; Profundidade aproximada: 21cm.	12	UN
46	SOFA COM 03 LUGARES estrutura: madeira maciça tipo: com apoio de braços laterais assento encosto: assento e encosto revestido em corino ou tecido (á escolher no ato do pedido), cor á escolher no ato do pedido, dimensões mínimas: 188 cm largura x 85 cm altura x 75 cm profundidade.	4	UN
47	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA (MDF) COM RODINHAS, BASE DE MADEIRA COM RODIZIOS, CARGA ATE 25KG CINZA	66	UN
48	SUPORTE PARA CPU, BASE PLASTICA COM RODÍZIOS; PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS; ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5CM; FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU; PLÁSTICO RESISTENTE; SISTEMA DE AJUSTE; FÁCIL INSTALAÇÃO MÓVEIS, MATERIAL: PLÁSTICO; COR: PRETO; CAPACIDADE DE CARGA: 15KG.	40	UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

49	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ELETRICO CAPACIDADE 15 KG. OITO CICLOS DE LAVAGEM, 03 NÍVEIS DE MOLHO, COR BRANCO, FILTRO DE FIAPOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MATERIAL DA TAMPA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DO PAINEL, EQUIPADA COM TIMER PARA PROGRAMAÇÃO CONVENIENTE, MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO, DIMENSÕES MINÍMAS SEM EMBALAGEM (97,3 X 48,3 X 55,5 CM). VOLTAGEM: 127 V. TIPO DE TOMADA: 10 AMPERES.	10	UN
50	TAPETÃO SENSORIAL EM COURO COLORIDO Fabricado em couro ecológico e costura bordada de 12 pontos, dupla interna e externa, contendo no tapete vogais, números de 1 ao 5, figuras de animais e de frutas, contendo no mínimo 5 figuras sensoriais. Medidas aproximadas de Comprimento: 2.000 mm x Largura:10 mm x Altura: 2.000 mm Tolerância: +- 10 % (dez por cento).	15	UN
51	TELA PARA PROJEÇÃO 120' POLEGADAS (4:3)Formato: 4:3 (vídeo)Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto)Medidas da área de projeção aproximadamente: 2,34 (C) x 1,80 (A) m. Medidas do produto: 2,40 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm, Medidas da caixa: 270 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm, Altura do Tripé: Até 2,80 metros, Peso do produto: 18 KG.	10	UN
52	TELEVISÃO SMART TV 32 COM CONVERSOR DIGITAL 2 COM SISTEMA ANDROID TELA DE LED, PLANA, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366 X 768 PIXELS, COM AJUSTES DE IMAGEM E ÁUDIO, RELÓGIO TIMER, SINTONIA AUTOMÁTICA DOS CANAIS, COM WEB BROWSER (NAVEGADOR), CONEXÕES DE ENTRADA: 2 HDMI, 1 USB, 1 ETHERNET (RJ45), ENTRADA AV (ÁUDIO & VIDEO); CONEXÕES DE SAÍDA: 1 SAÍDA DE ÁUDIO, COM RECEPÇÃO PARA SINTONIA AUTOMÁTICA DOS CANAIS, COM RECEPÇÃO PARA VHF/UHF/CATV, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 746 X 463 X 150MM (L X A X P), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, CONEXÃO BLUETOOTH, NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS EXTERNOS (DONGLE)		UN



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

53	TELEVISOR LED 55 POLEGADAS, com resolução 4K (3.840 × 2.160), processador de imagem com upscaling de conteúdo para 4K, taxa de atualização nativa de 60 Hz, compatível com HDR. Possui conectividade Wi-Fi (Wi-Fi 5) e Bluetooth 5.2, entrada HDMI (incluindo suporte eARC/ARC), duas ou mais entradas HDMI e, pelo menos, uma porta USB, sistema de aplicativos para streaming e interface de navegação integrada áudio estéreo, controle remoto incluso, bivolt automático, com suporte para fixação em parede e base de apoio.	10	UN
54	VENTILADOR DE COLUNA MINIMO 50 CM Silencioso; Hélice com no mínimo 05 pás de ventilação. Regulagem de altura; Oscilação Horizontal, Grade fechada. Base arredondada. Potência mínima: 120 W. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem), na cor preto, Garantia do fabricante: 12 meses, 127v; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	113	UN
55	VENTILADOR DE PAREDE COM 03 PÁS 60 cm, potência mínima 200 W, Grade fechada. Pintura Eletrostática: Cor preto ou branco (cor a definir), Garantia do fabricante: 12 meses. 127 v; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	90	UN
56	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM 25 LITROS NO RESERVATÓRIO Com Saída de 2 Torneiras. Possui aparador de água frontal e suporte com grade para apoio de garrafas. Possui Isolamento Térmico. Serpentina Interna em Aço Inox. Gás Ecológico. Motor Hermético. Possui Regulagem de Temperatura da água. Kit de instalação e filtro Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	19	UN

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ _____

-DADOS DO(A) RESPONSÁVEL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:

CPF:

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, nos termos da constante no ANEXO I do edital, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 31, de 29 de março de 2023, sendo caracterizado como bens comuns.

1.3 A minuta do contrato ou da ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz "O presente estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade de obtenção de mobiliário e eletrodomésticos visando atender as necessidades das secretarias municipais e seus vários departamentos. Tal obtenção faz-se necessário para suprir a demanda das trocas visando a substituição dos móveis devido ao estado de danificação causado pelo uso e pelo tempo. Importante para suprir a demanda em alguns casos que são insuficientes, pensando na melhora do atendimento e da realização dos serviços prestados aos munícipes. Motivos pelos quais necessitamos dos materiais permanentes:

- **Mobiliário Obsoleto e Antiergonômico:** Grande parte das mesas e cadeiras atuais apresenta avarias estruturais, estofamento rasgado, mecanismos de regulagem travados e falta de estabilidade. Esse cenário descumprir as normas de saúde ocupacional (especialmente a NR-17 do Ministério do Trabalho), gerando desconforto crônico aos servidores e elevando o risco de afastamentos médicos por lesões laborais (DORT/LER).
- **Escassez e Ineficiência de Eletrodomésticos:** As copas e áreas de convivência carecem de equipamentos adequados para a conservação de alimentos e hidratação/alimentação da equipe (como purificadores e micro-ondas).
- **O Impacto na Prestação do Serviço Público e na População**
A permanência desse cenário gera um efeito cascata negativo. A precariedade do ambiente de trabalho reduz diretamente a produtividade e a motivação do corpo funcional. Para a população, o problema se materializa em:

Ambientes de espera desconfortáveis e desprovidos de assentos adequados.

Percepção de desleixo institucional, afetando a imagem e a dignidade do serviço prestado.

- **A Necessidade Concreta**

Diante do exposto, a necessidade pública consiste em **substituir, atualizar e complementar** o acervo de móveis de escritório e eletrodomésticos dos setores municipais. Não se trata de uma



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

despesa supérflua, mas de uma medida indispensável para reestabelecer os padrões mínimos de eficiência administrativa, segurança jurídica operacional e atendimento humanizado ao cidadão, garantindo a continuidade do serviço público em condições dignas e modernas. Portanto, as Secretarias Municipais necessitam da obtenção desses itens, os moveis de escritório, eletrodomésticos e eletroeletrônicos aqui solicitados, também serão usados na Delegacia Civil, Quartel, Velório Municipal, Terminal Rodoviário, Almoxarifado, Paço Municipal, CAPS, Unidades de Saúde(PSF), Posto de Saúde, CEO, Escolas Municipais, Creche, Conselho Tutelar e CRAS.

A obtenção dos materiais permanentes é indispensável para:

- **Continuidade do serviço:** Garantir o pleno funcionamento das unidades administrativas e de atendimento.
- **Condições de trabalho:** Oferecer infraestrutura adequada, ergonômica e segura para os servidores públicos.
- **Dignidade no atendimento:** Proporcionar um ambiente acolhedor, humanizado e acessível para os cidadãos que buscam os serviços órgãos".

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz "A Administração Pública optou pela aquisição dos móveis de escritório, eletrodomésticos e eletrônicos prontos, mediante pregão eletrônico, na forma de registro de preços, por ser a alternativa mais vantajosa, eficiente e viável para sanar os problemas identificados no diagnóstico de necessidade deste estudo, uma vez que é inviável a fabricação dos mesmos pela Prefeitura Municipal".

3.2. A especificação do objeto está disposta no item 9 deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens/materiais será de até **15 dias**, contados do envio da Ordem de Fornecimento no correio eletrônico indicado pela empresa no momento da solicitação da chave de acesso ao sistema de pregão eletrônico, sendo de responsabilidade da empresa a eventual informação de endereço de e-mail incorreto.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

- 5.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento.
- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no descritivo do anexo I do edital.
- 5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável indicado pela secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.
- 6.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. A **Secretaria Municipal de Administração** atuará como fiscal do contrato/ata de registro de preços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARADOR EM MDF com 02 portas, com pés de madeira e tampo, cor á escolher no ato do pedido, medidas no mínimo de 75 cm (altura) x 90 cm (largura) x 34 cm (profundidade).	16	UN	591,44	9.463,04
2	APOIO PARA OS PES AJUSTAVEL: CROMADO, Apoio de pés injetado em ABS, com textura antiderrapante. Produto em conformidade com a norma NR-17.	161	UN	92,83	14.945,63
3	APOIO DE PES EM POLIESTIRENO Confeccionado em poliestireno. Produto em conformidade com a norma NR-17, cor preta.	70	UN	71,18	4.982,60
4	ARMARIO DE AÇO: Com 02 portas, 4 reforços em cada porta, com no mínimo de 04 prateleiras, corpo, portas e prateleiras em chapa 22; fechadura com duas chaves com travamento na prateleira fixa central, puxador estampado na frente da porta com perfil em PVC, dobradiças internas, pés reguláveis em poliuretano, pintura eletrostática a pó. Cor cinza, Medidas aproximadas: Altura 1,94 mts X Largura 90 cm, X Profundidade 40 cm.	65	UN	820,50	53.332,50
5	ARMARIO EM MDP ALTO COM 2 PORTAS: NA COR CINZA. COMPOSIÇÃO: LATERAIS, PORTAS E PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM MDP 15MM; RETAGUARDA EM MDF 9 MM DUPLA FACE; SAPATAS NIVELADORAS; SISTEMA PIVOTANTE DE PORTAS; DOIS PUXADORES EM POLIESTIRENO NA COR PRATA; FECHADURA TIPO YALE COM 02 CHAVES. 01 PRATELEIRA FIXA E 02 PRATELEIRA MÓVEIS; CAPACIDADE DE 15KG POR PRATELEIRA. CONFORME NORMA NR 17. DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 180 CM X 80 CM X 50 CM	41	UN	562,31	23.054,71



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6	ARMARIO D EMADEIRA 80 CM DE ALTURA. Com 2 portas; Armário baixo, com chave e 1 prateleira. Confeccionado em madeira MDF, revestido em laminado melamínico e sapatas niveladoras. Medidas aproximadas: 800 x 500 x 740 mm. Cor a Cinza.	11	UN	369,06	4.059,66
7	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS: Arquivo em aço longo, próprio para pasta suspensa tamanho officio. Portas etiquetas e puxadores estampados nas gavetas horizontalmente, puxadores com acabamento em PVC. Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon ou carrinho telescópico. Estrutura em chapa de aço nº22. Capacidade: 30 a 40 pastas por gaveta. Pintura eletrostática a pó. Cor cinza, Medidas aproximadas: Altura 1,33 mts X Largura 47 cm X Profundidade 67 cm.	52	UN	701,00	36.452,00
8	BEBEDOURO DE MESA PARA GALAO DE AGUA Sistema de resfriamento; Utilize garrafão de 10L ou 20L. Com reservatório de água gelada de no mínimo 2,3 LTS, com 07 níveis de temperatura, Potência mínima: 48 W; Tensão 110V ou 220V (á escolher no ato do pedido); Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	34	UN	668,75	22.737,50
9	BEBEDOURO ELETRICO EM FORMA DE COLUNA: adequado para garrafão de 20 litros de água, capacidade de refrigeração, mínima de 4 litros de água gelada por hora, gabinete confeccionado em material externa pintura epóxi pó, duas torneiras totalmente desmontáveis, diferenciadas por cor, sendo uma para água natural e a outra para água gelada.	19	UN	700,25	13.304,75
10	CADEIRA SECRETARIA PÉS PALITO DE MADEIRA: COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, COM ASSENTO PREENCHIDO COM ESPUMA LAMINADA, REVESTIDO COM TECIDO COR NA COR PRETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Altura: 85 cm, Altura Do Chão Até o Assento: 46 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 52 cm, Suporta: 120 QUILOS.	164	UN	143,84	23.589,76
11	CADEIRA ESCRITORIO MODELO PRESIDENTE RECLINAVEL GIRATORIA: COR PRETO COM APOIO PARA PÉS RETRÁTIL. RECLINÁVEL DE 90 A 135 GRAUS ALMOFADA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE, ASSENTO CONFORTÁVEL E RESISTENTE 5 RODAS DE ROLAMENTO SILENCIOSAS. 360 GIRATÓRIO LIVREMENTE. ALTURA AJUSTÁVEL PARA CABER ALTURA DE DIFERENTES PESSOAS. USO ESPECIFICO CADEIRA DE ESCRITÓRIO CARGA DE NO MÍNIMO 120 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 105 CM, LARGURA 62 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO ABAIXADO 66 CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO A PARTE DE CIMA DO APOIO DO BRAÇO COM O PISTÃO LEVANTADO 76 CM. ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO ABAIXADO 44 CM. ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO COM O PISTÃO LEVANTADO 54CM.	146	UN	614,42	89.705,32



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

12	CADEIRA DE PLASTICO ADULTA: plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca preta, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura referência – do encosto ao chão, 40 cm a 45 cm de altura referência – do assento ao chão, 38 cm a 42 cm de comprimento referência – entre os pés e 38 cm a 45 cm de largura referência – assento e encosto. suportando carga entre 120 e 150 kg. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação	620	UN	41,63	25.810,60
13	CADEIRA PARA ESCRITORIO EXECUTIVA FIXA: COM ENCOSTO E ASSENTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO CROMADO OU PINTURA EPÓXI. ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ENCOSTO 28CM ALTURA X 45CM LARGURA; ASSENTO 46 CM LARGURA X 40 CM PROFUNDIDADE.	182	UN	456,14	83.017,48
14	CAFETEIRA ELETRICA . automática, capacidade mínima de 1,2 litros, jarra em vidro ou material resistente ao calor, sistema corta pingos, filtro permanente ou compatível com descartável, placa aquecedora tensão 127V, na cor Preta, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses	5	UN	169,73	848,65
15	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: - 1100 W, ENTRADA PARA BLUETOOTH, ENTRADA PARA MICROFONE, EQUALIZADOR, USB, BATERIA RECARREGÁVEL POTÊNCIA DE 1100 W, COM A CONEXÃO BLUETOOTH, ENTRADA PARA MICROFONE,1 ENTRADA PARA INSTRUMENTOS ELÉTRICA (110V / 220V), BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE PARA FUNCIONAR ATÉ 4 HORAS SEM ESTAR LIGADA A REDE ELÉTRICA.	5	UN	1.571,98	7.859,90
16	CAIXA TERMICA 90 LITROS Exterior em chapa pré-pintada epóxi, Interior em chapa pré-pintada epóxi na cor cinza, ISOLAMENTO TÉRMICO com espumas injetáveis de POLIURETANO PU, COM FECHO PORTA CADEADO, Capacidade Mínima: 48 garrafas de 600 ML ou aproximadamente 100 latinhas 350ml + gelo, Peso Máximo da caixa 12 KG, medidas externas mínimas: Comprimento 72 cm, Largura 44 cm, Altura 45 cm, medidas internas mínimas: Comprimento 66 cm, Largura 38 cm, Altura 36 cm, Caixa com Dreno (saída de água).	8	UN	746,24	5.969,92
17	ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS Prateleiras em chapa nº24; Colunas chapas nº24, com reforço. Capacidade: 30 kg por prateleira. Cor Cinza, Medidas aproximadas: Altura 02 mts X Largura 92 cm X Profundidade 30 cm	95	UN	276,00	26.220,00



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

18	ESTANTE EM MDF: NICHOS ORGANIZADOR COM 3 GAVETAS E RODINHAS, Estrutura em MDF de no mínimo 15 mm e fundo em MDF de 3 mm, medidas mínimas 108 cm x 80 cm x 35 cm, Suporta até 22 kg distribuídos. Cor: branco/colorido. Acabamento em pintura UV atóxica; escala de brilho: estrutura brilhante e gavetas foscas. Possui gavetas com fitas de feltro para evitar riscos e frente das gavetas com bordas em pintura PU. Equipado com rodízios para facilitar a movimentação. Produto multifuncional, montagem por Minifix, cavilhas e parafusos. Manual de montagem incluso	3	UN	483,62	1.450,86
19	FOGAO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS, SEM FORNO: 02 Queimadores; Tripla chama nos 02 queimadores com duplo controle; Mesa totalmente em chapa de aço forjado e galvanizado, trempes e queimadores em ferro forjado e fundido, estrutura totalmente tratada em cantoneiras de aço revestidas, Alimentação a gás, saída de gás opcional para ambos os lados. Garantia mínima do fabricante: 03 meses.	3	UN	658,99	1.976,97
20	FOGAO COM 4 BOCAS SIMPLES De piso, Acendimento automático; Tampa de vidro; mesa de inox; 2 trempes grandes e 2 pequenas. Capacidade do forno mínimo de 42L; Garantia do fabricante mínima de 03 meses. Bivolt; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	15	UN	780,68	11.710,20
21	FREEZER HORIZONTAL; MÍNIMO DE 199 LTS Mínimo de 1 porta. Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses, Tensão 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); cor Branca, Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	1	UN	1.987,89	1.987,89
22	FREEZER HORIZONTAL , MINIMO 480 LTS Mínimo de 02 portas. Dreno externo. Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses, Tensão 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); cor Branca, Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	4	UN	3.030,52	12.122,08
23	FREEZER VERTICAL MINIMO 225 LTS Mínimo de 01 porta; Mínimo de 5 prateleiras; Dreno externo, Função Resfriar e congelar; Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido; cor Branca, Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem)	13	UN	2.802,26	36.429,38
24	FRIGOBAR: Capacidade mínima 117 litros; com Selo Procel "A"; gaveta multiuso; porta latas; no mínimo duas prateleiras removíveis; material em aço; pés fixos; dimensões aproximadas 86 x 47 x 51 cm; voltagem 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); sistema de degelo manual ou automático; cor branca, Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	1	UN	1.280,79	1.280,79



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

25	GAVETEIRO BAIXO COM NO MINIMO 04 GAVETAS: MÓVEL Produzido em MDF, com chave. Medidas mínimas: Altura 64 cm X Largura 48 cm X Profundidade 43 cm.	66	UN	360,50	23.793,00
26	GELADEIRA FROST FREE COM 01 PORTA, MÍNIMO 230L. Características mínimas: Cor: branco; Voltagem: 127 V ou 220v (á escolher no ato do pedido); Eficiência Energética: A; Capacidade mínima líquida do refrigerador: 214L; Capacidade mínima líquida do freezer: 26 L. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	5	UN	1.906,98	9.534,90
27	GELADEIRA FROST FREE COM 02 PORTAS: MÍNIMO 340L – Com portas laterais; Com porta-ovos; Com mínimo de 2 formas de gelo; Mínimo 2 prateleiras internas; pés niveladores, Mínimo de 03 níveis de temperatura no refrigerador; Garantia do fabricante: 12 meses, cor Branca, Tensão 110 V ou 220 V (á escolher no ato do pedido); Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	12	UN	2.677,73	32.132,76
28	LIQUIDIFICADOR.: Características mínimas: Capacidade total: 3L; 4 lâminas serrilhadas e 2 lisas, em aço Inox; Velocidades: 12; Potência mínima: 1.200W; Voltagem: 110 V; Cor: preto; Base antiderrapante.	16	UN	158,14	2.530,24
29	LONGARINA 2 LUGARES. assento e encosto em polipropileno, sem braço; confeccionada em tubo de aço OB longo, 16 X 30 e tubo retangular 50 X 30; Medidas aproximadas: Largura 01 mt. Pés, Suporte do assento, encosto e barra em pintura eletrostática preta, 03 pés, laterais e central; Cor a definir. Garantia 03 meses.	28	UN	226,25	6.335,00
30	LONGARINA 3 LUGARES. assento e encosto em polipropileno, sem braço confeccionada em tubo de aço OB longo, 16 X 30 e tubo retangular 50 X 30; Medidas aproximadas: Largura 1,50 mts. Pés, Suporte do assento, encosto e barra em pintura eletrostática preta, 03 pés, laterais e central; Cor a definir. Garantia 03 meses	43	UN	392,75	16.888,25
31	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. ASSENTO E ENCOSTO COMPOSTOS POR ESPUMA INJETADA ANATÔMICA. ASSENTO E ENCOSTO PODENDO SER REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM (Á ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO), COR Á ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM METALON E TUBOS DE AÇO PINTADO POR PINTURA ELETROSTÁTICA ACABAMENTO EM ABS. MEDIDAS MÍNIMA LARGURA 1.80 mts, ALTURA 90 CM E PROFUNDIDADE 60 CM	12	UN	409,40	4.912,80



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

32	MAQUINA D ELAVAR ROUPA CAPACIDADE 10 KG OU MAIS 5 CAPACIDADE PARA 10 KG OU MAIS, DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PANOS DE LIMPEZA, ROUPAS BRANCAS MUITO SUJAS, ROUPAS BRANCAS SUJAS, ROUPAS BRANCAS POUCO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS MUITO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS SUJAS, ROUPAS COLORIDAS POUCO SUJAS, ROUPAS ESCURAS MUITO SUJAS, ROUPAS ESCURAS SUJAS, ROUPAS ESCURAS POUCO SUJAS, ENXÁGUE, CAMA E BANHO E CENTRIFUGAÇÃO. TRÊS NÍVEIS DE ÁGUA SENDO ALTO MÉDIO E BAIXO; 02 ENXÁGUES, CENTRIFUGA, DISPENSER PARA SABÃO, DISPENSER PARA AMACIANTE, DISPENSER PARA ALVEJANTE, CONTROLES ELETRÔNICOS, VELOCIDADE 750 RPM, ACABAMENTO DO CESTO EM PLÁSTICO, CLASSIFICAÇÃO D ENERGIA TIPO A, TENSÃO/VOLTAGEM 110 V, GARANTIA DE 12 MESES	5	UN	1.659,25	8.296,25
33	MESA PARA ESCRITORIO; Medidas mínimas: largura 1,20 mts X, Profundidade 60 cm X Largura 74 cm; com mínimo 2 gavetas, gaveteiro com tranca, material MDF, no mínimo 25 mm, pés em aço, Cor cinza. Puxadores em polipropileno (PP).	96	UN	335,50	32.208,00
34	MESA PARA ESCRITORIO.: Medidas mínimas: largura 1,50 mts X, Profundidade 60 cm X Largura 74 cm; com mínimo 2 gavetas, gaveteiro com tranca, material MDF, no mínimo 25 mm, pés em aço, Cor cinza. Puxadores em polipropileno (PP).	95	UN	486,22	46.190,90
35	MESA DE COZINHA: COM 04 CADEIRAS, MEDIDA DA MESA (A X L X P) 77 CM X 100 CM X 60 CM, MATERIAL DA BASE DA MESA ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO TAMPO EM GRANITO COR PREDOMINANTE CINZA. ACABAMENTO DA CADEIRA, ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO PINTURA TEXTURIZADA, ASSENTO DA CADEIRA EM MDF 08 MM, COMPOSTO POR TECIDO EM COURVIM, SIMILAR AO COURO, DE FÁCIL LIMPEZA E ESPUMA COM DENSIDADE D28, SUPORTA ATE 120, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA.	10	UN	786,21	7.862,10
36	MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS.: MEDIDA DA MESA (A X L X P) 77 CM X 140 CM X 60 CM, MATERIAL DA BASE DA MESA ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO TAMPO EM GRANITO COR PREDOMINANTE CINZA. ACABAMENTO DA CADEIRA, ARMAÇÃO DE TUBO DE AÇO PINTURA TEXTURIZADA, ASSENTO DA CADEIRA EM MDF 08 MM, COMPOSTO POR TECIDO EM COURVIM, SIMILAR AO COURO, DE FÁCIL LIMPEZA E ESPUMA COM DENSIDADE D28, SUPORTA ATE 120, COR PREDOMINANTEMENTE PRETA.	6	UN	1.198,06	7.188,36
37	MESA EM L.: TAMANHO MÍNIMO, 1.20 MTS X 1.20 MTS, Material MDF, no mínimo 25 mm, canaletas para fios; mínimo de 2 gavetas com chaves, pés em aço, Medidas mínimas: 1,20 mts X 1,20 mts X 74 cm altura. Cor Cinza.	31	UN	480,37	14.891,47



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

38	MESA EM L, TAMANHO MINIMO 1,40 M X 1,40 MTS , Material MDF, no mínimo 25 mm, canaletas para fios; mínimo de 2 gavetas com chaves, pés em aço, Medidas mínimas: 1,40 mts X 1,40 mts X 74 cm altura. Cor Cinza.	28	UN	443,00	12.404,00
39	MESA DE PLASTICO QUADRADA plástico resistente, de polipropileno virgem, carbonato e aditivo com anti UV, ou seja, resistente aos raios solares e fácil limpeza. matéria-prima 100% virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões mínimas: Largura 68 cm x altura 73 cm x Profundidade 68 cm, certificada pelo INMETRO	155	UN	85,93	13.319,15
40	MESA DE REUNIAO RETANGULAR EM MDF no mínimo 3,20X1,20M, Cor cinza, Com tampo em MDF com no mínimo 18 mm; medidas mínimas altura 75cm, largura 120 cm, comprimento 320 cm, com sapatas niveladoras de altura, Pés confeccionado em metal 30X50mm, Com acabamento em pintura epóxi	10	UN	1.507,25	15.072,50
41	MICROONDAS CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS Prato Giratório de vidro; Potência mínima 1100 W; Funções: Derreter, Desidratar e cozinhar. Com trava de segurança, Garantia do fabricante: 12 meses. Tensão 110 V ou 220 V (Á ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO); Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	13	UN	627,05	8.151,65
42	MIXER 3 EM 1, COM COPO MEDIDOR DE NO MINIMO 600 ML 127v / Lâminas em aço inoxidável / Função pulsar ou turbo / potência mínima de 700 Watts, cor preto	9	UN	145,46	1.309,14
43	POLTRONA FIXA, COM BRAÇOS: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA EUCALIPTO, POLTRONAS DE UM LUGAR, MEDIDAS MINÍMAS: ALTURA 75 CM, PROFUNDIDADE 72 CM, LARGURA 86 CM, COM ESPUMA D-33, REVESTIDO POR TECIDO POLIÉSTER OU CORVIM (Á ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO), COR Á ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, DETALHES EM AÇO CARBONO CROMADO	15	UN	369,52	5.542,80
44	PURIFICADOR ELETRICO DE AGUA Dimensões 410x312x357 Eco compressor; com gás R134a que não agride o meio ambiente. Água filtrada sem energia Refil Girou, Trocou: troque sem fechar o registro Refil Bacteriostático: Controla a proliferação de bactérias. Elimina odores. Elimina sabores, retém micropartículas presentes na água Easy Clean desmontável para higienização. Serpentina externa fácil higienização Nanotecnologia: inibe a proliferação de micro- organismos Bandeja removível: para esvaziar ou higienizar. Torneira prática Fixação na parede Pés antiderrapantes, Boia de controle de nível de água.	43	UN	881,24	37.893,32
45	SANDUICHEIRA ELETRICA: Características mínimas: Revestimento Antiaderente; Trava de fechamento; Potência: 750 W; Cor: preta; Voltagem: 110 V; Altura aproximada: 8 cm; Largura aproximada: 21cm; Profundidade aproximada: 21cm.	12	UN	112,55	1.350,60



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

46	SOFA COM 03 LUGARES estrutura: madeira maciça tipo: com apoio de braços laterais assento encosto: assento e encosto revestido em corino ou tecido (á escolher no ato do pedido), cor á escolher no ato do pedido, dimensões mínimas: 188 cm largura x 85 cm altura x 75 cm profundidade.	4	UN	827,00	3.308,00
47	SUPORTE PARA CPU EM MADEIRA (MDF) COM RODINHAS, BASE DE MADEIRA COM RODIZIOS, CARGA ATE 25KG CINZA	66	UN	87,26	5.759,16
48	SUPORTE PARA CPU, BASE PLASTICA COM RODÍZIOS; PERMITE AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS; ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5CM; FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU; PLÁSTICO RESISTENTE; SISTEMA DE AJUSTE; FÁCIL INSTALAÇÃO MÓVEIS, MATERIAL: PLÁSTICO; COR: PRETO; CAPACIDADE DE CARGA: 15KG.	40	UN	47,17	1.886,80
49	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA ELETRICO CAPACIDADE 15 KG. OITO CICLOS DE LAVAGEM, 03 NÍVEIS DE MOLHO, COR BRANCO, FILTRO DE FIAPOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MATERIAL DA TAMPA FABRICADA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DO PAINEL, EQUIPADA COM TIMER PARA PROGRAMAÇÃO CONVENIENTE, MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO, DIMENSÕES MINÍMAS SEM EMBALAGEM (97,3 X 48,3 X 55,5 CM). VOLTAGEM: 127 V. TIPO DE TOMADA: 10 AMPERES.	10	UN	617,79	6.177,90
50	TAPETÃO SENSORIAL EM COURO COLORIDO Fabricado em couro ecológico e costura bordada de 12 pontos, dupla interna e externa, contendo no tapete vogais, números de 1 ao 5, figuras de animais e de frutas, contendo no mínimo 5 figuras sensoriais. Medidas aproximadas de Comprimento: 2.000 mm x Largura:10 mm x Altura: 2.000 mm Tolerância: +- 10 % (dez por cento).	15	UN	723,11	10.846,65
51	TELA PARA PROJEÇÃO 120' POLEGADAS (4:3)Formato: 4:3 (vídeo)Cor das bordas: Preta, Cor do produto: Branca Cor da área de projeção: Branca, Tecido: Matte White (verso preto)Medidas da área de projeção aproximadamente: 2,34 (C) x 1,80 (A) m. Medidas do produto: 2,40 (C) x 8,3 (L) x 6,7 (A) cm, Medidas da caixa: 270 (C) x 11,5 (L) x 11 (A) cm, Altura do Tripé: Até 2,80 metros, Peso do produto: 18 KG.	10	UN	571,66	5.716,60



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

52	TELEVISÃO SMART TV 32 COM CONVERSOR DIGITAL COM 2 SISTEMA ANDROID TELA DE LED, PLANA, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1366 X 768 PIXELS, COM AJUSTES DE IMAGEM E ÁUDIO, RELÓGIO TIMER, SINTONIA AUTOMÁTICA DOS CANAIS, COM WEB BROWSER (NAVEGADOR), CONEXÕES DE ENTRADA: 2 HDMI, 1 USB, 1 ETHERNET (RJ45), ENTRADA AV (ÁUDIO & VIDEO); CONEXÕES DE SAÍDA: 1 SAÍDA DE ÁUDIO, COM RECEPÇÃO PARA SINTONIA AUTOMÁTICA DOS CANAIS, COM RECEPÇÃO PARA VHF/UHF/CATV, CONTROLE REMOTO INCLUSO, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 746 X 463 X 150MM (L X A X P), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, MANUAL EM PORTUGUÊS, CONEXÃO BLUETOOTH, NÃO SERÃO ACEITAS ADAPTAÇÕES COM DISPOSITIVOS EXTERNOS (DONGLE)	2	UN	934,25	1.868,50
53	TELEVISOR LED 55 POLEGADAS, com resolução 4K (3.840 × 2.160), processador de imagem com upscaling de conteúdo para 4K, taxa de atualização nativa de 60 Hz, compatível com HDR. Possui conectividade Wi-Fi (Wi-Fi 5) e Bluetooth 5.2, entrada HDMI (incluindo suporte eARC/ARC), duas ou mais entradas HDMI e, pelo menos, uma porta USB, sistema de aplicativos para streaming e interface de navegação integrada áudio estéreo, controle remoto incluso, bivolt automático, com suporte para fixação em parede e base de apoio.	10	UN	2.419,81	24.198,10
54	VENTILADOR DE COLUNA MINIMO 50 CM Silencioso; Hélice com no mínimo 05 pás de ventilação. Regulagem de altura; Oscilação Horizontal, Grade fechada. Base arredondada. Potência mínima: 120 W. Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem), na cor preto, Garantia do fabricante: 12 meses, 127v; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	113	UN	286,55	32.380,15
55	VENTILADOR DE PAREDE COM 03 PÁS 60 cm, potência mínima 200 W, Grade fechada. Pintura Eletrostática: Cor preto ou branco (cor a definir), Garantia do fabricante: 12 meses. 127 v; Classificação Energética A no PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem).	90	UN	289,99	26.099,10
56	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX COM 25 LITROS NO RESERVATÓRIO Com Saída de 2 Torneiras. Possui aparador de água frontal e suporte com grade para apoio de garrafas. Possui Isolamento Térmico. Serpentina Interna em Aço Inox. Gás Ecológico. Motor Hermético. Possui Regulagem de Temperatura da água. Kit de instalação e filtro Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	19	UN	1.625,43	30.883,17

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data:

02010104122200120010000339030001.500.000 F42

02020204122200120040000339030001.500.000 F57



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

02020406181200120020000339030001.500.000 F77
02020406181200120030000339030001.500.000 F82
02040212365200220060000339030001.500.000 F107
02040212365200220060000339030001.550.000 F108
02040212365200220070000339030001.500.000 F129
02040212365200220070000339030001.550.000 F130
02040312361200220080000339030001.500.000 F155
02040312361200220080000339030001.550.000 F156
02040612361200220140000339030001.500.000 F207
02040813392200320290000339030001.500.000 F234
02050110301200420150000339030001.500.000 F277
02050110301200420150000339030001.600.000 F278
02050110301200420150000339030001.621.000 F279
02050210302200420160000339030001.500.000 F318
02050210302200420160000339030001.600.000 F319
02050210302200420160000339030001.621.000 F320
2050310305200420170000339030001.500.000 F369
02050310305200420170000339030001.600.000 F370
02050610303200420180000339030001.500.000 F403
02050610303200420180000339030001.621.000 F404
02050310305200420170000339030001.621.000 F371
02050510122200420190000339030001.500.000 F383
02100127812200620280000339030001.700.000 F679
02080120601201120250000339030001.500.000 F481
02080120601201120270000339030001.500.000 F491
02080218541201220260000339030001.500.000 F505
02090108244200520330000339030001.500.000 F531
02090108244200520330000339030001.660.000 F532
02090108244200520360000339030001.500.000 F549
02090108244200520440000339030001.500.000 F564
02090208243200520340000339030001.500.000 F575
02010104122200120010000449052001.500.000 F47
02020204122200120040000449052001.500.000 F66
02020306182200120050000339030001.500.000 F75
02020406181200120020000449052001.500.000 F81
02020406181200120030000449052001.500.000 F86
02040212365200210020000449052001.500.000 F87
02040212365200210020000449052001.570.000 F88
02040212365200210020000449052001.571.000 F89
02040212365200210030000449052001.500.000 F91
02040212365200220060000449052001.500.000 F114
02040212365200220070000449052001.500.000 F136
02040212365200220070000449052001.550.000 F137
02040312361200210040000449052001.500.000 F139
02040312361200210040000449052001.542.000 F140
02040312361200210040000449052001.543.000 F141
02040312361200210040000449052001.571.000 F142
02040312361200210040000449052002.571.000 F656
02040312361200210040000449052002.710.000 F682
02040312361200220080000449052001.500.000 F163
02040312361200220080000449052001.550.000 F164
02040312361200220080000449052001.569.000 F165
02040612361200220140000449052001.500.000 F216
02040813392200320290000449052001.500.000 F239
02050110301200410050000449052001.500.000 F250
02050110301200410050000449052001.601.000 F251
02050110301200410050000449052001.621.000 F252
02050110301200420150000449052001.600.000 F678
02050210302200410060000449052001.500.000 F290
02050210302200410060000449052001.601.000 F291



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

02050210302200410060000449052001.621.000 F292
02050210302200420380000449052001.621.000 F351
02050310305200410070000449052001.500.000 F352
02050310305200410070000449052001.621.000 F353
02050510122200420190000449052001.500.000 F389
02050610303200410080000449052001.500.000 F394
02050610303200410080000449052001.601.000 F395
02050610303200420180000449052001.621.000 F672
02060115452200920200000449052001.500.000 F458
02080120608201120270000449052001.500.000 F498
02080218541201220260000449052001.500.000 F509
02090108244200510140000449052001.500.000 F510
02090108244200510140000449052001.660.000 F511
020901082442005202330000449052001.500.000 F541
02090108244200520330000449052001.660.000 F542
02090108244200520360000449052001.500.000 F558
02090108244200520440000449052001.500.000 F569
02090208243200520340000449052001.500.000 F580
02100127812200620280000449052001.500.000 F607

Poço Fundo, 29 de junho de 2026

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão

Agente de Contratação



**Prefeitura Municipal de Poço Fundo
Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO nº 85/2026

A Empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, com sede na
rua _____

_____, nº. _____, Bairro
_____, Cidade _____, Estado,

_____, CEP: _____, por intermédio de seu representante
legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira
de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
- b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA



**Prefeitura Municipal de Poço Fundo
Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/202_

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°85/2026

Atos Vinculatórios	
Processo de Licitação n°000131/26, Pregão Eletrônico n°85/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.	
Normas de Regência	
A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.	
CONTRATANTE	
O Município de Poço Fundo - MG , pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ n° 18.242.792/ 0001-76.	
Representante Legal	
Rosiel de Lima , Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2025/2028.	
CONTRATADO	
.....LTDA, empresa....., com sede àn°....., cidade de....., CNPJ n°	
Representante Legal	
Dados do representante Legal	

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supramencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:

1- Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

2- Da Entrega: A entrega dos materiais será feita nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento juntamente com a nota fiscal, obedecendo o prazo máximo de **15 dias** após o envio da Ordem de Fornecimento.

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

--	--	--



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro e do reajustamento de preços: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

4- Da vigência da ARP: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

4.1- Conforme dispõe o art. 83 da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

5- Dotações orçamentárias: O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.2.15 Publicar o extrato desta ata de registro de preços e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Rescisão do presente instrumento: A Ata de Registro de Preços será revogada nos casos descritos na cláusula 13 (Da revogação da ata de registro de preços) presente do edital licitatório.

8- Da Matriz de Risco: As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo desta Ata de Registro de Preços ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor da ARP, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Poço Fundo,/...../202_

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Responsável Legal



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/202_

(instrumento a ser usado em caso de conversão de ata de registro de preços)

PROCESSO LICITATÓRIO N°000131/26

PREGÃO ELETRÔNICO N°85/2026

Atos Vinculatórios	
Processo de Licitação n°000131/26, Pregão Eletrônico n°85/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 89 e seguintes.	
Normas de Regência	
O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.	
CONTRATANTE	
O Município de Poço Fundo - MG , pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ n° 18.242.792/ 0001-76.	
Representante Legal	
Rosiel de Lima , Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2025/2028.	
CONTRATADO	
.....LTDA, empresa....., com sede ànº....., cidade de....., CNPJ nº	
Representante Legal	
Dados do representante legal	

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supramencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:

1- Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

2- Da Entrega: A entrega dos materiais será feita nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento juntamente com a nota fiscal, obedecendo o prazo máximo de **15 dias** após o envio da Ordem de Fornecimento.

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor do saldo residual de até R\$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades apurados no Processo Licitatório:

--	--	--



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

3.3 Do reajuste: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.4 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado: Considerando que a cláusula 3 estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

3.5 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

5- Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(dotação a ser indicada no caso de eventual uso deste instrumento)

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Da Matriz de Risco: As condições elencadas após o estudo da matriz de risco encontram-se no tópico IV do Estudo Técnico Preliminar.

9- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: Serão aplicadas a sanções administrativas descrita na cláusula 9.15 e seguintes do edital licitatório.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Poço Fundo,/...../202_

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal

Responsável Legal